



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
FOMENTO COM ENTIDADE
REPRESENTATIVA NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, com a entidade denominada **CASA DE ACOLHIDA E EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE ALEGRIA**, associação filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob Nº. 11.322.616/0001-03, sediada a Avenida Brasil, S/Nº. Santa Mônica, nesta cidade.

Parágrafo Único. O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo à contratação de pessoal técnico especializado, pagamento de encargos sociais serviços administrativos e contábeis, aquisição de materiais de consumo/alimentação.

Art. 2º. O Termo de Fomento estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**.

§1º. A transferência do numerário estabelecido pelo *caput* do artigo anterior, será procedida em parcela única.

§2º. Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do Termo de Fomento, de forma consolidada, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.749 – CASA DE ACOLHIDA CRECHE ALEGRIA/SIGTV 320240520240008

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo – 1.660.0004.3120 – Tranf. FNAS – Emenda Parlamentar 202471090005.R\$ 150.000,00

Art. 4º. O recurso de que trata o Art. 3º decorre da Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520240008, do Ministério da Cidadania - Programa **SIGTV** aprovado na Resolução Nº 052/2024 – **COMASG**, Banco do Brasil – Conta 63016-0.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – (ES). 22 de julho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 17.159/2024 (principal) e 17.242/2024 (apenso)



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 22 de julho de 2024.

MENSAGEM Nº. 051/2024

Senhor Presidente e Demais Pares;

A proposição que ora levo a apreciação dessa Augusta Casa de Leis, visa dotar a entidade representativa denominada de “**CASA DE ACOLHIDA E EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE ALEGRIA**”, com recursos financeiros capaz de auxiliar no atendimento as despesas de custeio com pessoal, com o objetivo de oportunizar atendimento às crianças da Região de Santa Mônica e adjacências.

A finalidade principal é a participação do Poder Público Municipal no processo dessa natureza, especialmente na atividade socioeducativa com entidade civil organizada, de forma ordeira e pacífica, em projetos sociais, com vista ao atendimento a demanda reprimida da educação infantil.

Pela relevância da matéria, aguardo acolhida favorável de V. Exa. e dos demais Pares desse Parlamento, **em regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Cordialmente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT’ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**



COMASG
Conselho Municipal de
Assistência Social em
Guarapari/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMASG

Criado pela Lei Municipal nº. 1.626/97
Alterado pelas Leis nº. 2.913/2008 e 3.500/2012

RESOLUÇÃO nº. 052/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho – Casa de Acolhida e Educação Infantil – Creche Alegria, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Programação nº 3202405202400008-2024 – GND 3 (custeio), do Deputado Gilvan da Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2024.

Tatiane Papale de Oliveira da Silva
Presidente do COMASG





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 22 de julho de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 086/2024

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Pelo presente encaminho à V. Exa. o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 051/2024 – QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE REPRESENTATIVA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

